

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação, que entre si celebra a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL CRISTO REI**, inscrita no CNPJ nº 83.825.406/0001-30, situada na Rua Manoel Anastácio Pereira, nº 201, bairro Centro, Camboriú, SC, representada neste ato pelo Presidente Arivaldo Garcia, brasileiro, portador do CPF nº 398.167.709-97 e a **ASSOCIAÇÃO RAZOES PARA RECOMEÇAR**, inscrita no CNPJ nº 52.424.575/0001-35, com endereço de correspondência situada na Rua Gustavo Richard, nº 289, Centro, Camboriú, SC, representada neste ato por sua Presidente, Katia Corrêa Quintanilha Soares, brasileira, portadora do CPF/RG nº 884.209730-68, resolvem celebrar o presente Acordo de Colaboração, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

### Cláusula Primeira: Do objeto

Constitui objeto do presente acordo de cooperação a execução de visando a mútua cooperação, para realização de “palestras para a população do município de Camboriú sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, com o objetivo de trabalhar o fortalecimento e conscientização das famílias, bem como a responsabilidade social de cada cidadão no enfrentamento e combate à violência doméstica praticada contra mulheres.

O presente instrumento tem por objeto, participação das partes devidamente qualificadas no preâmbulo, onde cada um tem fundamental importância para que as palestras ocorram.

### Clausula Segunda:

São atribuições da **ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL CRISTO REI**, entidade parceira:

1. Ceder espaço para a realização das palestras, as quais previamente acordam que ocorrerá nas primeiras segundas feiras de cada mês, no período noturno, agendado para às 19:30 horas até às 21:00 horas, com apresentação de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de perguntas;
2. Fornecer aparelho datashow e som, caso necessário, para possibilitar a apresentação;
3. Divulgar as palestras para toda comunidade, visando a adesão das famílias, para que tenham conhecimento do tema da violência doméstica, das estatísticas e compreendam o papel social de cada cidadão no enfrentamento dessa problemática;

### Clausula Terceira:

São atribuições da **ASSOCIAÇÃO RAZOES PARA RECOMEÇAR**, entidade parceira:

1. Criar a apresentação das palestras, com os seguintes temas: a importância da família, esclarecer os tipos de violência doméstica previstos na Lei nº 11.340/2006, apresentar dados estatísticos, a responsabilidade da sociedade no enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, canais de ajuda para homens e mulheres inseridos na violência doméstica e locais de denúncias;
2. Levar notebook para apresentação;
3. Buscar meios de sensibilizar a população para realidade vivenciada em diversos lares;
4. Esclarecer dúvidas e realizar encaminhamentos à rede de proteção e a outros setores, se necessário.

#### **Clausula Quarta: Da rescisão**

Os cooperantes poderão a qualquer tempo rescindir este acordo de cooperação mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência:

I – pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

II – por mútuo acordo, caso não haja mais interesse de quaisquer dos cooperantes em sua manutenção; e

III – por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

Parágrafo único. No caso do caput, os cooperantes envidarão esforços para que as atividades programadas e divulgadas sejam concluídas.

#### **Cláusula Quinta: Dos recursos financeiros**

As despesas decorrentes do objeto deste acordo de cooperação correrão à conta de dotações próprias dos cooperantes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.

#### **Cláusula Sexta: Do prazo de vigência**

Este acordo de cooperação terá vigência por prazo indeterminado.



### **Cláusula Sétima: Da previsão legal**

O acordo de cooperação possibilita a aplicação dos incisos V e VI, ambos do artigo 8º da Lei n. 11.340/06;

### **Cláusula Oitava: Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei n. 13.709/2018**

Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018.

1. É vedada aos cooperantes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do acordo de cooperação para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. Os cooperantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto do acordo de cooperação, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do acordo de cooperação.
3. Os cooperantes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do acordo de cooperação, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
4. Os cooperantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

### **Cláusula Nona: Do Plano de Trabalho**

O presente acordo de cooperação possui Anexo I, que contém o plano de trabalho, nos moldes estabelecidos no artigo 22 da Lei n. 13.019/2014.

### **Cláusula Décima: Da Publicidade**

Os parceiros que celebram o presente acordo de cooperação darão publicidade ao presente, através de seus respectivos atos oficiais de divulgação.

### **Cláusula Décima Primeira: Do Foro**



Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste instrumento.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em duas vias de igual teor e forma.

Camboriú, 26 de agosto de 2024.



**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL CRISTO REI**



**Katia Corrêa Quintanilha Soares**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RAZOES PARA RECOMEÇAR**

## **GESTÃO DO PROJETO**

*Associação Razões para Recomeçar*

CNPJ nº 52.424.575/0001-35

### **1. OBJETO**

*O projeto tem por objetivo trabalhar de forma preventiva o tema da violência doméstica, para a comunidade de Camboriú, em especial trabalhando as famílias de forma a conscientizar o máximo da população sobre a violência doméstica e familiar.*

*O trabalho se realizará através de 01 (uma) palestra mensal, que esclarecerá e buscará sensibilizar com os seguintes temas:*

- 1. as formas de violências previstas na Lei nº 11.340;*
- 2. meios de identificação da violência;*
- 3. questões culturais que refletem e contribuem com violências praticadas contra as mulheres;*
- 4. a importância do trabalho preventivo, indicando locais de ajuda;*
- 5. reflexos da violência na família, em especial, casal e filhos;*
- 6. a importância da responsabilidade social da população no enfrentamento e combate à violência doméstica contra as mulheres;*
- 7. formas de fortalecimentos emocionais e importância da independência financeira para rompimento de relacionamentos abusivos e violentos;*
- 8. divulgação de canais de denúncias.*

### **2. JUSTIFICATIVA OU MOTIVAÇÃO**

*O projeto foi idealizado visando um trabalho preventivo com a população, diante, especialmente de relatos de mulheres que estão inseridas na violência doméstica, amam seus parceiros, mas almejam uma relação sadia e livre de violência.*

*Assim, o projeto visa alcançar homens e mulheres e serão tratados os temas descritos no item anterior, para o reconhecimento da violência, compreensão cultural e histórica, a importância de buscar ajuda quando identificados sinais, promovendo mudanças pela própria pessoa, para que, a partir desse ponto se olhe para a relação.*

*Além dessa abordagem, traz também os reflexos da violência na família e nos filhos, a importância de fortalecimentos, rede de apoio e denúncias como responsabilidade social.*

### **3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS**

*Ação: Palestras mensais, nas primeiras segundas feiras de cada mês*

*Meta: Reduzir os índices de violência doméstica no município através de ações de prevenção, enfrentamento e denúncias*

*Devem ser detalhadas e consideradas as seguintes necessidades para a execução do projeto:*

- 1. Além das palestras serão divulgados canais de denúncias presenciais e virtuais;*
- 2. Também serão divulgados trabalhos de psicologia tanto para homens quanto para mulheres, os quais são ofertados por projetos parceiros, de forma discreta e virtual;*

## **5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

*O trabalho não possui cobranças ou recursos financeiros, será realizado em espaço ofertado através da Associação Social e Cultural Cristo Rei e realizado através de palestras pela Associação Razões para Recomeçar.*

## **6. CUSTO DO PROJETO**

*Não tem*

*Camboriú, 26 de agosto de 2024.*



*Katia Corrêa Quintanilha Soares*

*Presidente da Associação Razões para Recomeçar*